



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 034 DE 16 DE maio DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
226 Livro 07	Folha 08v Data 16 / 05 / 94
Hora 14:00	
Funcionário	

A mensagem em apreço encaminha para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, visando corrigir uma distorção funcional nos cargos dos servidores em inatividades.

São poucos, mais existem na administração, servidores aposentados que tiveram seus proventos achatados em virtude da extinção dos cargos pelos quais se aposentaram.

Com a extinção de seus cargos de origem, a administração perdeu o parâmetro salarial desses servidores, sendo que alguns deles está percebendo proventos de um salário mínimo, quando, na verdade se aposentou por um cargo de categoria mais elevada, como é o caso do cargo de tesoureiro, hoje não mais existente na administração em termos de nomenclatura, mais existente em termos de funções, sob outra rubrica administrativa.

Essas modificações estão trazendo sérios prejuízos aos aposentados naquelas condições.

O Projeto está prevendo, exatamente corrigir essas distorções, devolvendo aos servidores que, durante anos, prestaram seus serviços à municipalidade, e por isso se vêem prejudicados.

Com tais fundamentos esperamos seja o mesmo aprovado, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 16 de maio de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unidade  
Em Sessão de 16/05/94  
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 16 DE maio DE 1.994.

PROTOCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.  
 N.º 288 Livro 07 Folha 084  
 Data 16.05/94  
 Horas 16:00  
 Funcionário *[assinatura]*

" Dispõe sobre concessão de Auxílio Pecuniário à Instituição que menciona. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO, Instituição Religiosa sediada nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 15051956/0002-70, um auxílio pecuniário da quantia de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais).

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas com a realização dos festejos, promovidos pela entidade, nos dias comemorativos do padroeiro da cidade, a realizar-se de 04 a 13 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, para ocorrer as despesas previstas nesta lei, que receberá a seguinte classificação orçamentária

02.01.03.07.020.2080-

02- Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete

03 - Administração e Planejamento

07 Administração

020- Supervisão e Coordenação Superior

2080 - Subvenção Social a Paróquia Santo Antônio

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 16/05/94  
*[assinatura]*

CR\$ 1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls-02

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.07.021.2.009

02 - Gabinete do Prefeito

04 - Assessoria de Comunicação Social

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.009 - Manutenção dos Serviços da Assessoria

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CR\$ 1.000.000,00

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da realização do evento, sob pena de responsabilidade pessoal e solidária de sua Diretoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 16 de maio de 1.994.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

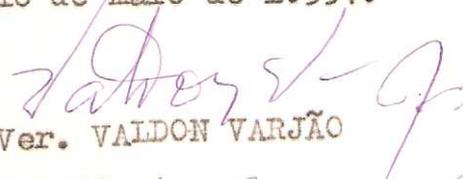
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

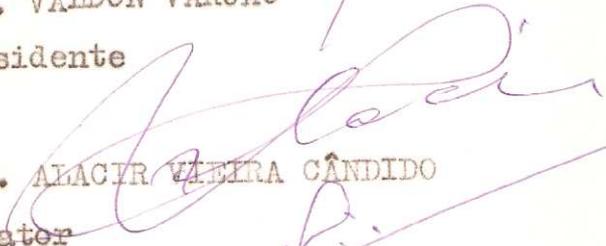
P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe, sendo o mesmo legal e constitucional oferece PARECER FAVORÁVEL.

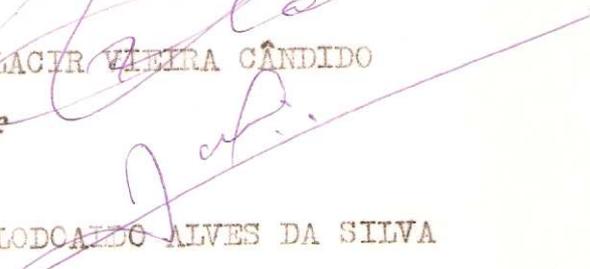
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 16 de maio de 1.994.

  
Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

  
Ver. CLODOVALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Usurário  
Em Sessão de 16/05/94  
Vouu



ESTADO DE MATO GROSSO

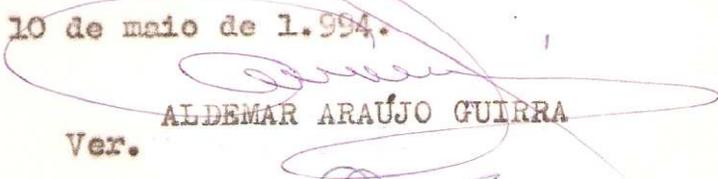
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente projeto de lei em epígrafe OPERECE SEU ! PARECER FAVORÁVEL, a qual constatou ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de maio de 1.994.

  
ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Ver.

Presidente

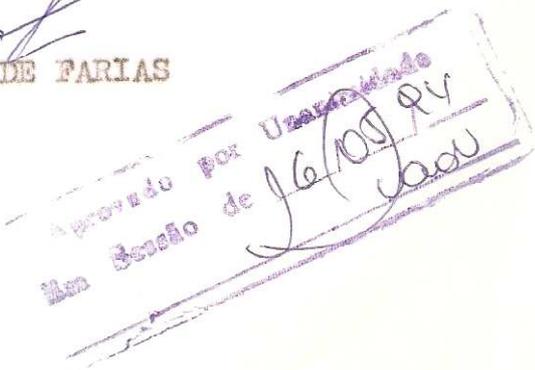
  
PAULO REIS DE FREITAS

Ver.

Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS

MEMBR0

  
Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 16/05/94

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 034/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VÁRJIÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Fontes*

*Aprovado por Diretoria de*

*em sessão de 16 de 1994*

*de 1994*